



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

LEI N.842, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "Amplia o programa aluguel social, a fim de autorizar o Executivo a arcar com o aluguel, de maneira integral, dos munícipes enquadrados no programa Minha Casa Minha Vida, casos específicos."

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar, de maneira integral, com o aluguel dos munícipes enquadrados no programa Minha Casa Minha Vida, casos específicos, que tiveram seus imóveis demolidos, até que suas edificações sejam levantadas pelo programa.

Art. 2º A presente autorização se dá de maneira ampliativa à Lei Municipal n. 736, de 08 de agosto de 2014, com suas alterações - marco do "aluguel social".

Art. 3º Dos efeitos dessa autorização, o Executivo fica autorizado tanto a realizar o repasse dos valores aos beneficiários, para que eles possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

repassá-los aos locadores, quanto contratar diretamente com os locadores, isto respeitando a legislação aplicada à espécie; arcar total ou parcialmente com os valores locatícios e pelo período que demandar a finalização das habitações.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social o cadastramento de todos os beneficiários com a presente Lei; ainda, o arquivamento de dados e documentos pertinentes.

Art. 5º Em que pese o compromisso do aluguel, as demais despesas domiciliares, tais como água, luz e telefone, serão de responsabilidade exclusiva dos beneficiários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal, aos
22 dias de dezembro de 2016.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Anexo I

Nome dos munícipes barbarenses cujo imóvel residencial fora demolido para atendimento aos requisitos do programa habitacional "Minha Casa Minha Vida":

- 1 - João Flores;
- 2 - Egídio da Cruz;
- 3 - Maria Amélia Chiscon;
- 4 - Fernando Flores;
- 5 - Carmelina Floriano;
- 6 - Vicentina da Silva;
- 7 - Maria Edite de Camargo Ferreira;
- 8 - Francisco Marques Evangelista;
- 9 - José de Jesus de Oliveira; e
- 10 - Maria Lucia Cruz.